



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

EDITAL PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2016

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP LC 147/2014

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 003/2016

PROCESSO N° 008/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: **17/06/2016**

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: **08:30 horas**

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Jataí-GO

PREGOEIRA: JULIANA PAULA CHAVES FURQUIM

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, por meio de seu Presidente e da Chefe do Departamento de Licitações, com sede na Praça da Bandeira, 96, Centro – Jataí-GO, torna público, para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa fornecedora de materiais, ferramentas, equipamentos de processamento de dados, entre outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regido pela Lei Federal n° 10.520/02, pelo Decreto 3.555/00, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/14 e modificações posteriores e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

A sessão Pública de processamento do Pregão será realizada na sede da Câmara Municipal, na sala de reuniões, iniciando no dia **17/06/2016 às 08:30 horas**, e será conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria 036/2016.

Os envelopes de n° 1 (proposta de preços) e n° 2 (documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

OBS.: Protocolar os envelopes antes do início da Sessão, no Setor de Protocolo da Câmara.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo Anexo IV, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes n° 01 (Proposta de Preços) e n° 02 (Documentos de Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, a Pregoeira poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL
Tel.: (064) 3636-0856 ou (064) 3636-0824
Email: adevania@camarajatai.go.gov.br

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de materiais, ferramentas, equipamentos de processamento de dados, entre outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí, conforme especificações e características mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste edital.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com **firma reconhecida** do outorgante, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 – O representante legal e o procurador deverão **identificar-se** exibindo **documento oficial que contenha foto**.

3.3 – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira, a qual deverá constar em ata.

3.5 – Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – Encerrado o prazo pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.7 – A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes de Habilitação e Propostas.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES

4.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02.

4.2 – A Declaração de Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme modelo no Anexo V, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes nº 01 e nº 02, e ser assinada pelo representante legal da empresa ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial, sob as penas da lei, e não se incluir nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

5 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 - Este certame será exclusivo às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante

PREGÃO N.º 003/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2016

À Câmara Municipal de Jataí-GO

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

Razão Social, CNPJ e Endereço da Licitante

PREGÃO N.º 003/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2016

À Câmara Municipal de Jataí-GO

6.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1 - A proposta de preços deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

b) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;

7.1.2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.

7.1.3 - Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para cada item ofertado.

7.1.4 - O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

7.1.5 – A apresentação dos demonstrativos de Preço Unitário e Total, deverão estar na forma do Anexo PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO, que deverá ser entregue no envelope II e salva em um Pen drive, que será devolvido ao licitante logo após a importação da planilha.

8. DOS PREÇOS

8.1- O licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma a seguir:

8.1.1 – No preço cotado deverá estar inclusa as despesas legais incidentes e as resultantes da comercialização dos bens, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

8.1.2 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitantes.

8.2 – O licitante deverá apresentar proposta de preços de acordo com tabela anexa ao edital.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1 - O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir;

9.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item 6 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.1.2 - Os documentos mencionados no Item 8 e seus Subitens, deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela sede, que deverá ser comprovada por documento próprio e estarem vigentes à época da abertura da documentação.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal (Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

f) No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal consideradas as prerrogativas e adotados os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações apresentadas no **Item 4**, conforme os anexos citados.

10- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão (Presencial), iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pela Pregoeira será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

c) no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10. 6.1. Para efeito de lances, será considerado o valor por item.

10.7 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou;

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.10.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Os recursos serão dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jataí, por intermédio da Pregoeira, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5(cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jataí, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.7 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas.

11.8 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela PREGOEIRA, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.9 – O licitante vencedor do certame deverá encaminhar, para o Departamento de Licitações da Câmara Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento deste pregão, a nova Proposta de Preços conforme Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, ou em modelo próprio em que constem todas as informações previstas no referido modelo.

11.10 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a pregoeira devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

12.1 - Local / Prazo de Entrega:

a) **Praça da Bandeira nº 96** – Centro – Jataí – GO – CEP – 75.800-020, em horário de expediente, mediante Requisição e/ou Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Jataí-GO.

12.2 – Os itens do pedido (Requisição e/ou Ordem de Fornecimento) deverão ser entregues conforme o requerimento.

12.3 - A entrega do material solicitado deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.

12.4 - Os produtos deverão ser entregues (sem taxa de entrega), somente na Câmara Municipal de Jataí, no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, mediante a presença do Fiscal do Contrato e demais conferentes determinados pelo Gestor da Câmara Municipal de Jataí-GO.

12.5 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, acompanhados da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio, de acordo com os pedidos.

12.6 - Fica o Setor de Compras, responsável pela formulação dos pedidos e a autorização de entrega das mercadorias.

12.7 - Os elementos que compõem o objeto deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado, pelas normas brasileiras vigentes e as especificações contidas na sua descrição.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

12.8 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, contados da apresentação dos comprovantes de entrega e Nota Fiscal.

12.9 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade Fiscal, quando for o caso, e dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

12.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e/ou certidões, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.11 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada, se assim entender.

12.12 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Câmara Municipal de Jataí, emitira as notas de empenho e firmará o contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

13.2 - O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal.

13.3 - A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitar-lhe-á, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitações da Câmara Municipal de Jataí, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

13.5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A aquisição do objeto desta licitação será efetuada à conta da classificação orçamentária 339030/17 (Material de Consumo/ Material de Processamento de Dados), 449052-35 (Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de Processamento de Dados), constantes do Orçamento da Câmara Municipal no corrente exercício.

15 – DAS PENALIDADES E RECURSOS

15.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

15.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista neste edital e das demais cominações legais.

15.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art.87 da Lei 8.666/93, sem prejuízos de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limita sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a prestação seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.4 – As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93).

15.5 - As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial, conforme o caso.

15.6 – No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

15.7 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e as consoantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site Oficial da Câmara e Diário oficial do Município de Jataí.

15.8 – De acordo com artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frutar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9 – Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87 da lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

15.10- No caso de declaração de idoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jataí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.11 – O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo no



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

setor de protocolo da Câmara Municipal de Jataí, localizado na Praça da Bandeira, 96 – Centro, nos dias úteis das 08h às 11h e das 13h às 17h.

16 - DA GARANTIA DO PRODUTO

16.1 - A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada item.

16.2 - O período de garantia passará a contar a partir do recebimento definitivo de todos os Itens.

16.3 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;

16.4 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

- Se houver danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
- Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.

16.5 - As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à peça a ser substituída;

16.6 - As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou reconcondicionadas), e homologadas pelo Fabricante.

16.7 - A garantia de funcionamento será pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

17 - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

17.1 – Constituem obrigações / direitos da contratante:

17.1.1. Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

17.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

17.1.3. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;

17.1.4. Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar

14/54



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

17.1.5. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

17.1.6. Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

17.1.7. Aplicar sanções administrativas regulamentares, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade;

17.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;

17.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA em conformidade e dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

17.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

17.2 - Constituem obrigações/direitos da contratada:

17.2.1. Entregar o(s) produto/serviço(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta, conforme especificações técnicas definidas no Edital, pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta;

17.2.2. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;

17.2.3. Disponibilizar a entrega do material solicitado, reunidos conforme requerimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, durante o período de validade desse instrumento;

17.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características, qualidade e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;

17.2.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

17.2.6. Efetuar a entrega conforme as especificações do edital e proposta apresentada, dentro dos padrões de qualidade pertinente e nas quantidades solicitadas, mediante requisição assinada pelo responsável pelo Setor de Compras da Contratante, sob pena de inexecução parcial do contrato;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

17.2.7 - Entregar, no local determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

17.2.8. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto.

17.2.9. Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos;

17.2.10. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;

17.2.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos dispostos deste edital;

17.2.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.

17.2.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

17.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;

17.2.16. É expressamente proibida, também, a vinculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este contrato salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

17.2.17. É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

18.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

18.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Câmara Municipal, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato.

18.5 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para processamento do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.6 - A petição será dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Jataí, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

18.6.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.8 - O resultado desta licitação será publicado no Site Oficial da Câmara, se presentes os representantes no ato em que foi adotada a decisão lavrada em ata, serão automaticamente notificados, ou será feita a comunicação direta aos interessados posteriormente;

18.9 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.10 - O presente Edital será Publicado, no Diário Oficial do Estado e no site <http://www.camarajatai.go.gov.br/portal/transparencia>.

18.11 - A empresa interessada poderá obter cópias deste EDITAL e seus Anexos, relativos a esta Licitação no site oficial da Câmara: <http://www.camarajatai.go.gov.br/portal/transparencia>.

18.12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jataí-GO, para dirimir as questões oriundas deste EDITAL.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

18.13 – É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

18.14 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação / inabilitação;

18.15 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

18.16 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail adevania@camarajatai.go.gov.br

18.17 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

18.18 - Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência do objeto;

Anexo II – Modelo de proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Procuração

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo V – Modelo de Declaração da Condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato

Jataí, 01 de junho de 2016.

Adevania Silva Ferreira
Chefe de Seção de Licitação

Marcos Antônio Ferreira da Luz
Presidente

ANEXO I



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2016
PROCESSO Nº 008/2016

1. OBJETIVO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa fornecedora de materiais, ferramentas, equipamentos de processamento de dados, entre outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade do Objeto

2.1.1 - Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para execução dos serviços nas empresas públicas e privadas. No legislativo, todos os processos de trabalho já opera em sistemas de informação. Além disso, os microcomputadores são amplamente utilizados para a operação das atividades administrativas nesta unidade de serviço.

2.1.2 - Como acontece com a maioria das tecnologias, os equipamentos de informática sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantem a continuidade das informações de forma profícua.

2.1.3 - A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde se cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure a prestação semelhante no futuro.”

Por conseguinte considerando a necessidade de substituição do parque de máquinas e de alguns periféricos desta casa legislativa, optamos pela contratação de empresa fornecedora de materiais, ferramentas e equipamentos de processamento de dados, para atender a demanda permanente nos gabinetes e departamentos da Câmara



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

Municipal de Jataí, visto que os equipamentos, ferramentas e materiais existentes já estão defasados o que tem comprometido o bom andamento dos trabalhos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 2002, nos Decretos n.ºs 3.555, de 2000 e 5.450, de 2005, e subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93. Sendo realizada na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item. Os equipamentos se enquadram na classificação de serviços comuns, pois são facilmente encontrados no mercado, podem ser especificados, tendo as suas características de desempenho e qualidade estabelecidos de forma objetiva, correspondendo às exigências expressas na legislação vigente.

4. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM ITENS

Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93, Súmula nº 247 do TCU e Acórdãos do TCU nº 786/2006 e 116/2006, todos do Plenário do TCU:

“Lei nº 8.666/93.

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”

“Súmula nº 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

divisibilidade.”

5- DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS: Microcomputadores e Impressoras, Equipamentos de Processamento de Dados3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS

ITEM	QNT	PRODUTO	DESCRIÇÃO
1	4	HD 2 Tb SATA 7200 RPM	- Interface - SATA - Cache - 32 MBytes - Capacidade - 2 Tb - Areal densidade (AVG) - 329 Gbits/inch2 - Setores Garantido - 1,953,525,168 - Velocidade do eixo - 7.200 rpm - Latência média - 4,16 ms - Leitura aleatória tempo de busca - <8,5 ms - Gravação aleatória tempo de busca - <9,5 ms - Taxa de Falha Anual - 0,32% - Máximo de início atual, DC - 2,0 ampères
2	8	Memoria 8Gb DDR3	Características: - Modelo: HX421C14FB/8 Especificações: - Capacidade: 8 GB (1x8GB) - Tipo: DDR4 - Velocidade: 2133Mhz - CL(IDD): 14 Ciclos - Fonte de alimentação: VDD - 1.2V (típica) - Pinagem: 288-Pin DIMM - Latência: 14-14-14 - Dimensão: 133.35 x 34.04 x 7.08 mm (aprox.) Recursos: - Unbuffered - Non-ECC - Baixo consumo de energia auto auto refresh (LPASR) - Inversão do barramento de dados (DBI) para barramento de dados - On-die geração VREFDQ e calibração - Dupla-rank - On-board I2 presença de detecção serial (SPD) EEPROM - 16 bancos internos; 4 grupos de 4 bancos de cada um - Seleccionável BC4 ou BL8 on-the-fly (OTF) - Fly-by topologia - Comando de controle finalizado e barramento de endereço



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

3	4	Fonte 800W GS Series GS800	::Especificações técnicas Potência 800W Botão Liga / Desliga Cabos extra longos permitindo sua instalação em gabinetes full tower Tipo ATX 12V 2.3 Botão Liga / Desliga Ventilação Fan de 140mm Dual Ball bearing c/ controle automático de rotação Alimentação Frequência: 50Hz ~ 60Hz Tensão: 90 ~ 264V (Full Range - Seleção Automática) Eficiência 80 ~ 85% MTBF 100000 horas Dimensão Aproximada: 150 x 160 x 86mm Informações Adicionais: Suporta os últimos padrões ATX12V v2.3 e também os sistemas ATX12V 2.2 e 2.01 PFC Ativo (99%) Proteção contra Sobre-Força, Sobre-Corrente, Sobre-Tensão, Baixa-Tensão e Curto Circuito Atuação ultra silenciosa com fan de 140mm dual Ball Bearing Tri-color LEDs illuminate - opção liga desliga para Leds branco, azul ou vermelho que iluminam as hélices transparentes do fan Seleção automática de voltagem Certificações UL, cUL, CE, CB, FCC Class B, TUV, CCC, C-tick Proteções: Sobre-Força Sobre-Corrente Sobre-Tensão Baixa-Tensão Curto Circuito Conexões: 1x ATX 24/20-pin Dual conector 1x ATX 12V 8 (2x4) pin 4x PCI Express 6+2 pin 8x SATA 8x 4-pin molex 2x 4 pinos (pequeno para Floopy)
4	4	Gravador DVD SATA Preto	- Drive interno gravador e leitor de DVD e CD - Tipo Super Multi - SecurDisc - Velocidade máx. de Gravação para DVD 22X - Interface SATA - Capacidade do Buffer 2Mb
5	4	Gabinete ATX 2 a 4 Baías	- Posição de Montagem da Fonte: Horizontal - Baías: 2 a 4 - Cor: Preta - Slot's de Expansão: 7 - Cabo de força e Kit para montagem.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

			- Entrada USB Frontal - espaço para utilização de 1 ventilador adicional de 8x8 cm
6	10	Leitor de Cartão INTERNO - 30 em 1 USB 2.0	Especificações: - Interno 3,5': aceita até 30 tipos de cartões diferentes - Não necessita de alimentação externa - Plug and play - Permite o uso de 4 slots simultâneos para troca de arquivos - Modo de economia de energia - Compatível com: Windows, ME, 2000, XP, Vista e NT
7	15	Caixa de Som USB Multilaser 2.0 1W RMS - SP044 Preto	Especificações: - Caixas de som bulk, permitem a personalização com a sua marca - Potência de 1W RMS - Alto-falante de 2.0 canais - Conexão USB - LED que indica funcionamento - Controle de volume frontal - Entrada para fone de ouvido P2 3.5mm - Proteção magnética - Compatível com Windows ME, 2000, XP, Vista e NT - Relação sinal/ruído: >65db - Resposta de frequência: 200Hz ~ 10kHz - Distorção harmônica (thd): ≤1% - Impedância: 8Ω - Cor: Preto - Extensão do cabo: 1.3m - Dimensões: 165 x 160 x 70mm
8	2	Monitor/TV 43" LED	Especificações: Monitor LED 43in 1920x1080 HDMI Preto Design Slim Monitores PartNumber 43SE3KB-B Tipo LED Tela 43in 16:9 Resolução 1920x1080p Conexões 1 HDMI, 1 DVI, 1 RS232, 2 USB, 1 RGB, 1RJ45 Cor Preto Features Auto Falante Embutido (10W + 10W) Voltagem 100V - 240V ~ 50/60 Hz Medidas do produto (L/A/P) 969 / 563 / 54 mm Medidas embalagem (L/A/P) 120 / 640 / 1040 mm
9	4	HD SSD 120 GB 2,5"	Características: - Modelo: SV300S3D7/120G Especificações: - Capacidade: 120GB - Formato: 2.5"



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

			- Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) - compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 - Acompanha Kit de atualização de desktop - Compartimento USB de 2,5 pol - Software de Clonagem de HD (CD) - Vídeo de instalação (DVD) - Adaptador de 7 mm para 9,5 mm Velocidade de Transferência: - Leitura: 450 MB/s - Gravação: 450 MB/s Informações adicionais: - Rapidez: 10x mais rápido do que um disco rígido de 7200RPM - Alta Qualidade: apresenta uma controladora LSI® SandForce® customizada para a Kingston - Confiável: sem partes móveis, unidades de estado sólido têm menos probabilidade de falhas do que discos rígidos padrão - Econômica: modelo otimizado para tornar a migração para um SSD mais acessível
10	4	Adaptador SSD de HD 2.5 para 3.5 Pol.	ADAPTADOR DE HD 2,5 7MM/9MM PARA HD 3,5 DESKTOP, WORKSTATION, SERVIDORES - UNIVERSAL
11	6	Impressora Laser Mono	Principais Características Especificações para impressão Velocidade de impressão (preto): Normal: Até 20 ppm[1] Primeira página impressa (pronta): Preto até 9,5 segundos Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas[3] Volume mensal de páginas recomendado: 250 a 2000[2] Tecnologia de impressão: Laser Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi Idiomas de impressão: PCLm/PCLmS Monitor: LCD de 2 linhas (texto) Velocidade do processador: 600 MHz Conectividade Recurso ePrint: Sim Recurso de impressão móvel: ePrint, Apple AirPrint™, aplicativos móveis[5] Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100Base-TX incorporada Pronto para trabalhar em rede: Standard (Ethernet incorporada) Sistemas operacionais compatíveis: Instalação completa de software suportada em: Windows 8 (82/64 bits), Windows 7 (32/64 bits), Windows Vista (32/64 bits), Windows XP (32 bits) (SP2 ou superior); Instalação de driver admitida somente em Windows Server 2012; Windows Server 2008 (32/64 bits), Windows Server 2008 R2 (x64) (SP1), Windows Server 2008 (Standard Edition), Windows Server 2008 (Enterprise Edition), Windows Server 2003 (32/64 bits) (SP1 ou superior), Windows XP (64 bits) (SP2 ou superior); Mac OS X v 10.6.8 ou superior; Linux Por favor,



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

			Manuseio de papel Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 150 folhas Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo Impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; B5-Japanese; Envelopes (ISO DL, C5, B5, Com nº10, Monarch nº7 3/4); 16K; Cartões postais (padrão nº 10, JIS simples e duplo) Tamanhos de mídia, personalizados: 3 x 5 a 8,5 x 14 pol Tamanhos de mídia, personalizados: 76 x 127 a 216 x 356 mm Tipos de suportes: Papel (normal, LaserJet), envelopes, transparências, etiquetas, cartões postais Gramaturas de mídia, suportado: 60 a 163 g/m² Especificações do scanner Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos Formatos dos arquivos digitalizados: O software de digitalização para Windows aceita os formatos de arquivo: JPG, RAW(BMP), PDF, TIFF, PNG; O software de digitalização para Mac aceita os formatos de arquivo: TIFF, PNG, JPEG, JPEG 2000, PDF, PDF pesquisável, RTF, TXT Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido) Digitalização ADF duplex: Não Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 35 folhas Características padrão transmissão digital: Digitalizar para email pelo software ; Digitalizar para aplicativo pelo software ; Digitalizar para arquivo pelo software Formatos de arquivo, admitidos: PDF; TIF; BMP; PNG; JPG Especificações da copiadora Velocidade de cópia (normal): Preto: Até 20 cpm[4] Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 600 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400% Especificações para fax Envio/recepção de faxes: Sim Velocidade de transmissão de fax: 33.6 kbps[6] Memória do fax: Até 500 páginas Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi Discagens rápidas, número máximo: Até 100 números Locais de transmissão: 100 locais Requisitos de alimentação e operação Alimentação: Tensão de entrada: 110 a 127 VCA (+/- 12%), 60 Hz (+/- 3 Hz); Tensão de entrada: 220 a 240 VCA (+/- 12%), 50/60 Hz
--	--	--	--



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

			(+/- 3 Hz; sem dupla voltagem, fonte de alimentação varia por número de peça com nº identificador de código de Opção) Consumo de energia: 480 watts (imprimindo), 186 watts (copiando a partir do ADF), 4,5 watts (pronta), 1,1 watts (suspensão/desligamento automático), 0,1 watt (desligamento manual)[8]
12	1	Impressora Laserjet Color	Descrição do produto Com as funções de impressão, cópia, digitalização, fax Smartphone ou Tablet, conexão wireless. com velocidade de impressão de até 28 ppm e 600x600 dpi de resolução. Características Gerais Modelo: CF377A#AC4 Funções: Impressão, cópia, digitalização, fax, email Colorida: Sim Capacidade sem fio: Sim Tecnologia: Laser Admite multitarefas: Sim Fax: Sim Impressão: Velocidade de impressão (preto e branco): Normal- Até 28 ppm Velocidade de impressão (cor): Normal- Até 28 ppm Primeira página impressa (pronta): Preto e branco em até 8,9 segundos/ Colorida em até 9,8 segundos Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 50.000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000 Tecnologia de impressão: Laser Velocidade do processador: 1200 MHz Qualidade de impressão preto (ótima): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados Qualidade de impressão colorida (melhor): 600 x 600 dpi, até 38.400 x 600 dpi aprimorados Monitor: Tela de toque intuitiva Color Graphic Display (CGD) de 4,3' Idiomas de impressão: PCL 6, PCL 5c, emulação postscript nível 3, PCLm, PDF, URF, Office Nativo Sensor automático de papel: Não Cartuchos de Reposição Compatíveis: Cartucho de toner preto LaserJet CF410A (~2300 páginas) Cartucho de toner preto LaserJet CF410X (~6500 páginas) Cartucho de toner ciano LaserJet CF411A (~2300 páginas) Cartucho de toner ciano LaserJet CF411X (~5000 páginas) Cartucho de toner amarelo LaserJet CF412A (~2300 páginas) Cartucho de toner amarelo LaserJet CF412X (~5000 páginas) Cartucho de toner magenta LaserJet CF413A (~2300 páginas) Cartucho de toner magenta LaserJet CF413X (~5000 páginas) Conectividade: Recurso ePrint: Sim



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

			Recurso de impressão móvel: ePrint, Apple AirPrint, Wireless Direct Printing, Certificação Mopria, Google Cloud Print 2.0, Aplicativos móveis Capacidade sem fios: Wi-Fi incorporado/ Autenticação via WEP, WPA/WPA2, WPA Enterprise/ Criptografia via AES ou TKIP/ WPS/ Impressão Wireless Direct USB de fácil acesso: Sim Pronto para trabalhar em rede: Padrão (Gigabit Ethernet e Wi-Fi integradas) [opera como PA (com Wi-Fi Direct) e STA] Memória: Padrão: 256 MB NAND Flash, 256 MB DRAM Máxima: 256 MB NAND Flash, 256 MB DRAM Scanner: Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 x 1200 dpi Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm Tamanho da digitalização (ADF), máximo: 216 x 356 mm Tamanho da digitalização (ADF), mínimo: 102 x 152 mm Velocidade de digitalização (normal, A4): Até 26 ppm/47 ipm (preto e branco), até 21 ppm/30 ipm (cores) Volume mensal de digitalização recomendado: 750 a 4000 Digitalização ADF duplex: Sim Capacidade do alimentador automático de documentos: Padrão, 50 folhas sem enrolamento Características padrão transmissão digital: Digit. para e-mail; digit. para pasta; digit. para unidade USB Formatos de arquivo, admitidos: PDF, JPG Modos de entrada de digitalização: Botões de digitalização, cópia, e-mail, fax ou de arquivos no painel frontal Software Scan e aplicativo de usuário via TWAIN ou WIA Copiadora: Velocidade de cópia (normal): Preto e branco até 28 cpm/ Cor até 28 cpm Resolução de cópia (texto em preto): 600 x 600 dpi Resolução de cópia (gráficos e texto em cores): 600 x 600 dpi Configurações de redução/ampliação de cópia: 25 até 400% Cópias, no máximo: Até 99 cópias Fax: Envio/recepção de faxes: Sim Velocidade de transmissão de fax: 3 seg. por página Memória do fax: Até 400 páginas Resolução de fax: Até 300 x 300 dpi Discagens rápidas, número máximo: Até 120 números Locais de transmissão: 119 Manuseio de Papel: Manuseio de papel, entrada, padrão: Bandeja multipropósito para 50 folhas/ Bandeja de entrada para 250 folhas/ Alimentador automático
--	--	--	---



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

			de documentos (ADF) para 50 folhas Manuseio de papel, entrada, opcional: Bandeja opcional para 550 folhas (não incluso) Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 150 folhas Capacidade máxima de saída (folhas): Até 150 folhas Impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) Tamanhos de mídia suportados: A4, A5, A6, B5 (JIS), B6 (JIS), 16K (195 x 270 mm, 184 x 260 mm, 197 x 273 mm), 10 x 15 cm, Ofício (216 x 340 mm), cartões postais (JIS simples, JIS duplo), envelopes (DL, C5, B5) Tamanhos de mídia, personalizados: Bandeja 1- 76 x 127 a 216 x 356 mm/ Bandeja 2 - 100 x 148 a 216 x 356 mm Tipos de suportes: Papel (sulfite, folheto, colorido, brilhante, timbrado, fotográfico, comum, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero), cartões postais, etiquetas, envelopes Gramaturas de mídia, suportado: Bandeja 1 - 60 a 176 g/m² (até 200 g/m² com cartões postais e papel fotográfico brilhante Color Laser); Bandeja 2 - 60 a 163 g/m² (até 176 g/m² com cartões postais, até 200 g/m² com papéis fotográficos brilhantes Color Laser) Peso da mídia, recomendado: 60 a 90 g/m² Conexões 02 x USB 2.0 01 x Porta de rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Base-TX incorporada Informações Adicionais Voltagem: 110V Consumo de Energia: 570 watts (impressão ativa), 18,6 watts (pronto), 2,5 watts (suspensão), 0,6 watt (liga/desliga automático via conectividade USB), 0,05 watt (desligamento ou desligado) Gama de temperaturas de funcionamento: 15 a 30°C Intervalo de umidade para funcionamento: 20 a 70% de UR (sem condensação) Emissões de potência acústica (pronto): 4,5 B(A) Espectador de emissões de pressão acústica (ativo, imprimindo): 49 dB(A) Requisitos mínimos do sistema: Windows XP (SP2) (32 bits) ou mais recente, processador de 233 MHz ou superior, 512 MB de RAM, 400 MB de espaço no HD, CD-ROM ou Internet, USB ou conexão de rede OSX 10.7 ou mais recente, Internet, Conexão de rede ou USB, 1 GB de espaço disponível em HD Sistemas operacionais compatíveis: Windows XP SP3, todas as edições de 32 bits (XP Home, XP Pro etc.)/ Windows Vista, todas as edições de 32 bits (Home Basic, Premium, Professional etc.)/ Windows 7, todas as edições de 32 e 64 bits/ Windows 8/8.1, todas as edições de 32 e 64 bits (excluindo SO RT para tablets)/ Windows 10, todas as edições de 32 e 64 bits
--	--	--	--



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

			(excluindo SO RT para tablets)/ Sistemas operacionais Windows compatíveis com o Driver de impressão Universal / Windows XP SP3, edições de 32 e 64 bits (XP Home, XP Pro etc.)/ Windows Vista, todas as edições de 32 e 64 bits (Home Basic, Premium, Professional etc.)/ Windows 7, todas as edições de 32 e 64 bits/ Windows 8/8.1, todas as edições de 32 e 64 bits (excluindo SO RT para tablets)/ Windows 10, todas as edições de 32 e 64 bits (excluindo SO RT para tablets) OS X 10.7 Lion/ OS X 10.8 Mountain Lion/ OS X 10.9 Mavericks/ OS X 10.10 Yosemite iOS, Android, Windows 8/8.1/10 RT/ SO Linux (HPLIP integrado ao SO)/ SUSE Linux (12.2, 12.3, 13.1)/ Fedora (17, 18, 19, 20)/ Linux Mint (13, 14, 15, 16, 17)/ Boss (3.0, 5.0)/ Ubuntu (10.04, 11.10, 12.04, 12.10, 13.04, 13.10, 14.04, 14.10)/ Debian (6.0.x, 7.x) UNIX
13	4	ESPECIFICAÇÕES PROCESSADOR N ° de núcleos 4 N ° de threads 8	Especificações -Essenciais Status Launched Data de introdução Q3'15 Número do processador i7-6700K Cache inteligente 8 MB DMI3 8 GT/s Conjunto de instruções 64-bit Extensões do conjunto de instruções SSE4.1/4.2, AVX 2.0 Opções integradas disponíveis No Litografia 14 nm Escalabilidade 1S Only Especificação de solução térmica PCG 2015D (130W) Preço recomendado para o cliente BOX : \$350.00 Livre de conflitos Yes Ficha técnica Link Descrição resumida do produto Link -Desempenho Número de núcleos 4 Nº de threads 8 Frequência baseada em processador 4 GHz Frequência turbo max 4.2 GHz TDP 91 W -Especificações de memória Tamanho máximo de memória (de acordo com o tipo de memória) 64 GB Tipos de memória DDR4-1866/2133, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V Nº máximo de canais de memória 2 Largura de banda máxima da memória 34,1 GB/s Suporte para memória ECC ‡ No -Especificações gráficas



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

			Gráficos do processador ‡ ® HD Graphics 530 Frequência da base gráfica 350 MHz Máxima frequência dinâmica da placa gráfica 1.15 GHz Quantidade máxima de memória gráfica de vídeo 64 GB Saída gráfica eDP/DP/HDMI/DVI Suporte para 4K Yes, at 60Hz Resolução máxima (WiDi)‡ 1080p Resolução máxima (HDMI 1.4)‡ 4096x2304@24Hz Resolução máxima (DP)‡ 4096x2304@60Hz Resolução máxima (eDP - tela plana integrada)‡ 4096x2304@60Hz Resolução máxima (VGA)‡ N/A Suporte para DirectX* 12 Suporte para OpenGL* 4.4 Quick Sync Video Yes Tecnologia InTru™ 3D Yes Insider™ Yes Wireless Display Yes Tecnologia de alta definição Clear Video Yes Tecnologia Clear Video Yes Nº de telas suportadas ‡ 3 ID do dispositivo 0x1912 -Opções de expansão Revisão de PCI Express 3.0 Configurações PCI Express ‡ Up to 1x16, 2x8, 1x8+2x4 Nº máximo de linhas PCI Express 16 -Especificações de pacote Configuração máxima da CPU 1 TCASE 64°C Tamanho do pacote 37.5mm x 37.5mm Litografia gráfica e IMC 14 nm Soquetes suportados FCLGA1151 Opções de Halógena Baixa Disponíveis Consulte MDDS -Tecnologias avançadas Tecnologia Turbo Boost ‡ 2.0 Tecnologia vPro ‡ No Tecnologia Hyper-Threading ‡ Yes Tecnologia de virtualização (VT-x) ‡ Yes Tecnologia de virtualização para E/S direcionada (VT-d) ‡ Yes VT-x com Tabelas de página estendida (EPT) ‡ Yes TSX-NI Yes 64 ‡ Yes Estados ociosos Yes Tecnologia Enhanced Intel SpeedStep® Yes Tecnologias de monitoramento térmico Yes Tecnologia de proteção da identidade ‡ Yes Programa da Plataforma de Imagem Estável (SIPP) No Vantagem para pequenas empresas Yes - Data Protection Technology Novas instruções AES Yes
--	--	--	--



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

			Chave Segura Yes Software Guard Extensions (SGX) Yes Memory Protection Extensions (MPX) Yes -Tecnologia de Proteção de Plataforma OS Guard Yes Trusted Execution Technology ‡ No Bit de desabilitação de execução ‡ Yes
14	4	Especificações da Placa Mãe	Características: - Modelo: Z170-A Especificações: Suporta processadores: Intel® Socket 1151 para 6ª Geração Núcleo™ i7 / Core™ i5 / Core™ i3 / •Pentium® / Celeron® Suporta Intel® 14 nm CPU Suporta Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 * A Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0 depende de apoio os tipos de CPU. chipset •Intel® Z170 Memória •4 x DIMM, máx. 64GB, DDR4 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) / 3200 (OC) / 3000 (OC) / 2800 (OC) / 2666 (OC) / 2400 (OC) / 2133 (OC) MHz não-ECC, Memória Un-buffered Arquitetura de memória dual Channel Suporta Perfil Intel® Extreme Memory (XMP) * suporte a Hyper DIMM está sujeita às características físicas dos CPUs individuais. Gráfico •Integrated Graphics Processador Intel® HD Graphics apoiar suporte de saída Multi-VGA: portas HDMI / DVI-D / RGB / DisplayPort - Suporta HDMI com máx. resolução 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz - Suporta DVI-D com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz - Suporta RGB com máx. resolução 1920 x 1200 @ 60 Hz - Suporta DisplayPort com máx. resolução 4096 x 2304 @ 24 Hz / 4096 x 2304 @ 60 Hz Máxima de memória compartilhada de 512 MB Suporta Intel® InTru™ 3D, Quick Sync Vídeo, Clear Video HD Technology, Insider™ Suporta até 3 monitores simultaneamente DP 1.2 Multi-fluxo de transporte complacente, suporta DP cadeia 1.2 monitor de até 3 monitores Suporte multi-GPU •Suporta NVIDIA® Quad-GPU SLI™



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

			Suporta NVIDIA® 2-Way SLI™ suporta AMD Quad-GPU Tecnologia CrossFireX™ suporta AMD tecnologia 3-way CrossFireX™ Slots de expansão •2 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (x16 ou duplo x8) 1 x PCIe 3.0 / 2.0 x16 (max no modo x4) *1 3 x PCIe 3.0 / 2.0 x1 1 x PCI Armazenamento •Intel® Z170 chipset: 1 x porta SATA Express,, Compatível com 2 x SATA 6.0 Gb / s portas 1 x M2 x4 soquete 3, * 2 , com M Key, tipo de suporte 2242/2260/2280/22110 dispositivos de armazenamento (ambos SATA e modo de PCIE) * 3 6 x SATA 6Gb / s port (s), cinza, suporte RAID 0, 1, 5, 10 Suporta Tecnologia Intel® Smart Response * 4LAN •Intel® I219V, 1 x Gigabit LAN Controller (s), interconexão dupla entre o Media Access Integrated Controller (MAC) e camada física (PHY) Gigabit Intel® LAN Conexão- 802.3az Energia Efficient Ethernet (EEE) aparelho Turbo LAN Utility Guarda LAN Áudio •Realtek® ALC892 8-Channel High Definition Audio CODEC com Crystal Sound 3 - Apoios: Jack-deteção, Multi-streaming, painel frontal MIC Jack-redistribuir tarefas derecurso de áudio: - DTS Connect - DTS Estúdio de Som - Optical S / PDIF (s) Portas USB •Intel® Z170 chipset: 6 x USB 3.0 / 2.0 port (s) (2 no painel traseiro, azul, 4 ao meio-board) Intel® Z170 chipset: 6 x 2.0 / 1.1 porta (s) USB (2 no painel traseiro, , 4 ao meio-board) ASMedia® USB 3.1 controlador: 1 x porta USB 3.1 / 3.0 / 2.0 (s) (1 no painel traseiro,, Tipo-C)ASMedia® USB 3.1 controlador: 1 x USB 3.1 / 3.0 / 2.0 port (s) (1 no painel traseiro, azul esverdeado, Type-a) Características especiais •OC Projeto - PRO Relógio Tecnologia - gama BCLK completa para o desempenho overclocking extremo 5-Way Optimization por Dual Intelligent Processors 5 - otimização do sistema inteiro com um único clique!5-Way Optimization chave de ajuste perfeitamente consolida TPU, EPU, DIGI + Power Control, Fan Xpert 3 e Turbo App em conjunto, . 5X de protecção II: - LANGuard - 2.5X surgir maior tolerância - sobretensão Protection - design de alimentação de protecção do circuito de classe
--	--	--	---



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

		mundial - DIGI + VRM - design de alimentação digital de 8 Fase - DRAM Protecção de sobrecorrente - evita danos causados por curto-circuitos - em aço inoxidável painel de I / O - 3X resistência à corrosão para maior durabilidadeTPU :- Auto Sintonia- impulso GPU- interruptor TPU EPU:- EPU digital design de Energia: - Indústria levando digital 8 Phase design de Energia- CPU Utility Energia Recursos exclusivos : - GO remoto - AI suite 3 - Anti-Surge - UEFI BIOS Modo EZ com amigável interface gráfica do usuário - USB 3.1 Reforço - Disk Unlocker - Turbo LAN - Crystal Sound 3 - EZ XMP Recursos exclusivos - Mobo Ligação - PC Cleaner remoto Entretenimento - Media Streamer – HyStream solução térmica Silenciosa :- elegante design sem ventoinhas solução de dissipador de calor EZ DIY:- OC Tuner - CrashFree BIOS 3 - EZ flash 3 - UEFI BIOS Modo EZ - Aviso de envio Q-design: - Q-LED (CPU, DRAM, VGA, Bota LED dispositivo) - Q-slot - Q-DIMM - Q-Connector especial Memória OC projeto de Proteção de Overclocking: - CPR (CPU Parameter recall) media Streamer Turbo App Fan Xpert 3 Suporte do sistema operativo •Windows® 10, 64 bits Windows® 8.1, 64 bits Windows® 7, 32bit / 64bit * 5 Voltar portas I / O 1 x PS / 2 para teclado / porta combo rato (s) 1 x DVI-D 1 x D-Sub 1 x DisplayPort 1 x HDMI 1 x LAN (RJ45) porta (s) 1 x USB 3.1 () Tipo-C 1 x USB 3.1 (azul da cerceta) Tipo-A 2 x USB 3.0 (azul) 2 x USB 2.0 1 x s Optical / PDIF out jack 5 x audio (s) Portas internas de I / O •2 x conector USB 3.0 (s) suporte (s) adicional porta 4 USB 3.0 (s) (19 pinos) suporte 2 x USB 2.0 conector (s) (s) adicional de 4 porta USB 2.0 (s) 1 conector x SATA Expresso :, Compatível com 2 x SATA 6.0 Gb / s portas 3 1 x M2 soquete 1 x porta cOM (s) ficha (s) 6 x SATA 6Gb / s conector (s) ficha (s) 1 x Fan CPU (1 x 4 pinos) 1 x CPU conector OPT Fan (s) (1 x 4 pinos)
--	--	--



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

			conector de 4 x Chassis Fan (s) (4 x 4 pinos) 1 x s / PDIF cabeçalho (s) cabeçalho Thunderbolt 1 x (s) 1 x 24 pinos do conector EATX Energia (s) (s) 1 x 8 pinos conector ATX 12V 1 x EZ interruptor XMP 1 x conector do painel frontal de áudio (s) (AAFP) do painel Sistema 1 x (s) (Q-Connector) cabeçalho DRCT 1 x (s) 1 x MemOK! botão (s) 1 x conector do sensor térmico (s) 1 x interruptor TPU (es) 1 x Power-on botão (s) 1 x Clear CMOS ponte (s) 1 x 5 pinos EXT_FAN (Fan Extensão) conector 1 x USB BIOS Flashback cabeçalho do cartão 1 x cabeçalho da bomba de água (4 pinos) 1 x 14-1 pin conector TPM Acessórios •Manual do usuário I / O Escudo 3 x cabo SATA 6Gb / s (s) 1 x M2 Package Screw 1 x ferramenta de instalação CPU 1 x Apoio DVD 1 x ponte SLI (s) 1 x Q-connector (s) (1 em 1) BIOS •128 Mb Flash ROM, UEFI BIOS AMI, PnP, DMI3.0, WfM2.0, SM BIOS 3.0, ACPI 5.0, BIOS multi-idioma, a EZ Flash 3, CrashFree BIOS 3, F11 Tuning Wizard EZ, F6 QFan Control, F3 meus Favoritos, nota rápida, de log da última modificação, PrintScreen F12 e DRAM SPD (Serial Presence Detect) de informação de memória gerenciabilidade •WfM 2.0, DMI 3.0, WOL por PME, PXE Disco de suporte •Drivers Utilities EZ Atualização de software Anti-virus (versão OEM) Fator de forma •Form Factor ATX (Brown) 12,0 polegadas x 9,6 polegadas (30,5 cm x 24,4 cm) Nota * 1: O PCIe x16_3 caça-níqueis compartilha a banda com SATA6G_56. O x16_3 PCIe é padrão definido no modo de x2.
--	--	--	--



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

			Suporta Intel® RST para armazenamento PCIE RAID. * 2: Suporta configurações RAID PCIE via bordo M2 e PCIex16_3 * 3: M.2 ações modo SATA com a SATA Express. Alterar este item antes de instalar dispositivos M.2 SATA. * 4: Essas funções irão funcionar dependendo da CPU instalada. * 5: Por favor, consulte o site e descarregue "guia 7 instalação do Windows®" e "instalador EZ" para instalar o Windows® 7.
15	3	Placa De Captura Sdk 2 Darkcrystal Fullhd1080p	Interface 1x PCIe -Entrada - Digital: HDMI 1.1 / 1.1 HDCP - Analogico: Componente (YPbPr suporte 1080i / 720p) / Composite / S- Video / Audio (L / R) -Resolução de vídeo - Composto e S-Video: 720x480 @ 60i, 720x576 @ 50i - Componente: 720x480 @ 60i / 60p / 720x576 @ 50i / 50p / 1280x720 @ 50p / 60p / 1920x1080 50i / 60i - HDMI: 640x480 @ 60/72/75/85 / 720x480 @ 60i / 60p / 720x576 @ 50i / 50p / 800x600 @ 56/60/72/75/85 / 1024x768 @ 60/70/75/85 / -Formato Pixel: YUY2 (4: 2: 2), YVYU (4: 2: 2), UYVY (4: 2: 2) -Ajuste de cor - Composto e S-Video: brilho, contraste, Matiz (apenas NTSC), Saturation - Componente: brilho, contraste - HDMI: não suportado -Formato de vídeo NTSC / PAL -Suporte Multi-Card Sim (max = 8 pcs) -Registro MPEG-2 até 1080i / H.264 até 1080i / AVI até 1080i -Linguagem de programação VB, VC, Delphi, C #, VB.NET -Framework SDK DLL geral -Ambiente operacional [Temperatura] 0 a 65 °C [Humidade] 15% a 80% RHNC -Ambiente de armazenamento [Temperatura] -30 a 65 °C [Humidade] 0% a 90% RHNC -Dimensões 93,5 (C) x 68,78 (W) x 1,57 (H)
16	3	Placa de Vídeo GTX 970 - Modelo: 04G-P4-1972-KR	Especificações: GPU: - GTX 970 Desempenho: - Núcleos CUDA: 1.664 - Base do Clock: 1140 MHz - Impulso do Clock: 1279 MHz - Preenchimento de textura: 118GT / s Memória: - Capacidade: 4096 MB



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

			- Tipo: GDDR5 - Interface: 256-bits - Clock: 7010 MHz (efetivos) - Largura de banda: 224,3 GB Tecnologia: - DirectX 12 - OpenGL: 4.4 - GPU Boost 2.0 Interface: - PCI-E 3.0 (16x) Portas: - DVI-I - DVI-D - HDMI - DisplayPort Resoluções: - Máximo de monitores suportados: 4x - Refresh Rate 240Hz (máx) - Analogico: 2048 x 1536 (máx) - Digital: 4096 x 2160 (máx) Compatibilidade: - Windows 8 32/64 bits - Windows 7 32/64 bits - Windows Vista 32/64 bits Requisitos Mínimos: - Fonte de alimentação de 500 Watt - Dois conectores de alimentação PCI-E de 6 pinos - Consumo total da energia: 145 Watts
17	4	Roteador Gigabit Wireless AC 1200Mbps Dual-Band	Características técnicas: - Faixa de frequência: 2,4 GHz e 5 GHz simultâneos - Taxas de dados sem fio: 600 Mbps (300+300 Mbps) - Criptografia: 128 bits - Suporte para IPv6: Suporte nativo para IPv6 e 6ª geração - LEDs: Power/WPS, Internet, Ethernet (1-4) - Tecnologia: Wireless-N e AC Faixas de frequência: 2.4 GHz e 5 GHz simultâneos Transmissão/recepção: 2x2 e 2x2 Antenas: 4 internas Padrões 802.11a, 802.11b, 802.11g, 802.11n, draft 802.11ac, 802.3ab, 802.3u Taxa de Transferência Wireless de até 1.200Mbps 300 + 867 Mbps Portas LAN/Ethernet LAN: 4 x Gigabit LAN 1 x Gigabit WAN 1 x USB 3.0 Canais 11 Canais automáticos para A, 11 Canais automáticos para B/G/N Suporte para IPv6: Suporte nativo para IPv6 e 6rd Wireless Sim



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

			Voltagem Bivolt Botões: - Reset - Wi-Fi Protected Setup Segurança sem fio: - Criptografia de 128 bit - WPA - Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) - WEP - Firewall
--	--	--	---

Obs.: Todas as impressoras deverão vir com os refis, toner e cartuchos em conjunto com as máquinas.

6 - TESTE DE CONFORMIDADE

6.1 - Durante a realização da licitação, a equipe técnica, do Departamento de Informática da Câmara Municipal dará suporte a Pregoeira.

6.2 - Todos os itens ofertados deverão vir com os devidos prospectos e informações técnicas. Prospectos esses que deverão ser entregues na abertura da propostas.

6.3 - Se julgarem necessário os técnicos poderão solicitar envio de amostras solicitado aos licitantes vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preços deverá observar as condições constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:

7.1.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

b) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura do sessão pública;

7.1.2 - A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes no dia de realização da primeira sessão de processamento do pregão.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

7.1.3 - Somente serão aceitas propostas das quantidades totais para cada item ofertado.

7.1.4 - O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

7.1.5 – A apresentação dos demonstrativos de Preço Unitário e Total, deverão estar na forma do Anexo PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO, que deverá ser entregue no envelope II e salva em um Pen drive, que será devolvido ao licitante logo após a importação da planilha.

8 - PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência iniciar-se-á na data de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2016.

9 - DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

9.1 - Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

9.2 - Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

9.3 - Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;

9.4- Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

9.5 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

9.6 - Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;

9.7 - Aplicar sanções administrativas regulamentares, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade;

9.8 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

pelo representante da contratada;

9.9 - Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA em conformidade e dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

9.10 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

10 - DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 - Entregar o(s) produto/serviço(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta, conforme especificações técnicas definidas no Edital, pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta.

10.2 - Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;

10.3 - Disponibilizar a entrega do material solicitado, reunidos conforme requerimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, durante o período de validade desse instrumento;

10.4 - Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características, qualidade e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;

10.5 - Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;

10.6 - Efetuar a entrega conforme as especificações do edital e proposta apresentada, dentro dos padrões de qualidade pertinente e nas quantidades solicitadas, mediante requisição assinada pelo responsável pelo Setor de Compras da Contratante, sob pena de inexecução parcial do contrato;

10.7 - Entregar, no local determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

10.8 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto;

10.9 - Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos;



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

- 10.10 - Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;
- 10.11 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos dispostos deste edital;
- 10.12 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- 10.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 10.14 - Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 10.15 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame;
- 10.16 - É expressamente proibida, também, a vinculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este contrato salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 3.2.17 - É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato.

11- GARANTIA DO PRODUTO

- 11.1 - A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada item.
- 11.2 - O período de garantia passará a contar a partir do recebimento definitivo de todos os Itens.
- 11.3 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega dos equipamentos, entregar uma lista com toda a rede de assistência técnica à CONTRATANTE e mantê-la atualizada;
- 11.4 - As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:
- Se houver danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;
 - Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos.
- 11.5 - As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

superior à peça a ser substituída;

11.6 - As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou reconcondicionadas), e homologadas pelo Fabricante.

11.7 - A garantia de funcionamento será pelo período de 24 (Vinte e quatro) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.

12- DA ENTREGA

12.1 - Local / Prazo de Entrega:

a) **Praça da Bandeira nº 96** – Centro – Jataí – GO – CEP – 75.800-020, em horário de expediente, mediante Requisição e/ou Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Jataí-GO.

12.2 – Os itens do pedido (Requisição e/ou Ordem de Fornecimento) deverão ser entregues conforme o requerimento.

12.3 - A entrega do material solicitado deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, após a assinatura do contrato.

12.4 - Os produtos deverão ser entregues (sem taxa de entrega), somente na Câmara Municipal de Jataí, no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, mediante a presença do Fiscal do Contrato e demais conferentes determinados pelo Gestor da Câmara Municipal de Jataí-GO.

12.5 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, acompanhados da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio, de acordo com os pedidos.

12.6 - Fica o Setor de Compras, responsável pela formulação dos pedidos e a autorização de entrega das mercadorias.

12.7 - Os elementos que compõem o objeto deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado, pelas normas brasileiras vigentes e as especificações contidas na sua descrição.

12.8 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, contados da apresentação dos comprovantes de entrega e Nota Fiscal.

12.9 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade Fiscal, quando for o caso, e dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

12.10 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e/ou certidões, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.11 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada, se assim entender.

12.12 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – ADJUDICAÇÃO

13.1 - O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2 - Não há impedimento quanto à adjudicação de mais de um item para a mesma licitante.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, contados da apresentação dos comprovantes de entrega e Nota Fiscal.

14.2 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade Fiscal, quando for o caso, e dos demais documentos de habilitação que estiverem vencidos.

14.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais e/ou certidões, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.4 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada, se assim entender.

14.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste PREGÃO (PRESENCIAL), correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Jataí para o Exercício de 2016, Elemento de Despesa 339030/17 (Material de Consumo/ Material de Processamento de Dados), 449052-35 (Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de Processamento de Dados).

16 - DA QUALIDADE

Os elementos que compõem o objeto deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado, pelas normas brasileiras vigentes e as especificações contidas na sua descrição.

17 - INFORMAÇÕES

Os licitantes poderão entrar em contato com a Chefe de Seção de Licitação através do telefone (64) 3636-0856, ou com a Pregoeira e Equipe de Apoio pelos telefones (64) 3636-0824 e (64) 3636-0821, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao serviço a ser prestado, bem como demais informações pertinentes; e pelo email: adevania@camarajatai.go.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (TABELA PUBLICADA NO SITE EM ANEXO)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

(Local e data)

À Câmara Municipal de Jataí
REF.: PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 003/2016
PORCESSO LICITATÓRIO 008/2016

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa a contratação de empresa fornecedora de materiais, ferramentas, equipamentos de processamento de dados, entre outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí, com entrega parcelada, mediante demanda para o exercício de 2016, localizada na Praça da Bandeira, 96 – Centro – Jataí-GO, conforme especificações e características mínimas constante no Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial n.º 002/2016, discriminados a seguir:

ESPECIFICAÇÕES:

MODELO DA TABELA PUBLICADO EM ANEXO

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Atenciosamente,

Ass. do Representante Legal
Nome por extenso do Representante Legal
Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

Pelo presente instrumento particular de procuração (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor (nominar e qualificar o procurador), ao qual confere poderes para representá-la no certame levado a efeito por meio do Pregão (Presencial) nº 003/2016, da Câmara Municipal de Jataí-GO, podendo para tanto apresentar documentos e propostas, formular lances, negociar preço, fazer impugnações, oferecer recursos ou desistir dos prazos para sua interposição, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações e, enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório.

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa)

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (*nome completo*), representante legal da empresa (*nome da pessoa jurídica*), interessada em participar da licitação modalidade Pregão (Presencial) nº. 003/2016, da Câmara Municipal de Jataí, Estado de Goiás, em cumprimento às determinações da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO**, sob as penas da lei, que:

Esta empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão ou entidade dos Poderes Executivo, Judiciário ou Legislativo de qualquer esfera de governo;

Esta empresa não foi penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, nos últimos dois anos e não está impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Esta empresa assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos e pela veracidade de todas as informações apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Esta empresa tem ciência da obrigação de comunicar a superveniência de fato impeditivo à habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações;

Esta empresa, não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, conforme inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal; Atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital acima referido.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(cidade, data).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietário da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n.123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

(cidade, data).

Ass. do Representante Legal

Nome por extenso do Representante Legal

Cargo e Função:

(Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

ANEXO VI

MINUTA CONTRATO ____/2016

PREGÃO (PRESENCIAL) 003/2016
PROCESSO Nº 008/2016

Contrato de fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de processamento de dados, entre outros, para a Câmara Municipal de Jataí, **celebrado com a empresa**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de processamento de dados, entre outros, que fazem de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.858.805/0001-39, com sede em Jataí-GO, estabelecida na Praça da Bandeira, s/n, Centro – Jataí-GO, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Marcos Antônio Ferreira da Luz**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro a empresa _____, situada na _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da C.I nº _____, inscrito no CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos de processamento de dados, entre outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí, conforme especificações e características mínimas constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital, com alicerce na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto 3.555/00 e no Edital Pregão (Presencial) nº 003/2016, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato será regido pela Lei nº 8.666/93, a Lei 10.520/02 e no Decreto 3.555/00, ficando os contratantes sujeitos às normas destas, e pelas disposições da Lei nº 8.078/90 que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de materiais, ferramentas, equipamentos de processamento de dados, entre outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jataí, conforme especificações contidas nos Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Presencial 003/2016; em regime de execução indireta, empreitada por preço por item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES/DIREITOS DAS PARTES

3.1 – Constituem obrigações / direitos da contratante:

48/54



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

- 3.1.1. Nomear Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 3.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;
- 3.1.3. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas.
- 3.1.4. Recusar com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 3.1.5. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;
- 3.1.6. Rescindir o contrato, inclusive nos casos especificados na Lei 8.666/93;
- 3.1.7. Aplicar sanções administrativas regulamentares, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade;
- 3.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada;
- 3.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA em conformidade e dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 3.1.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA.

3.2 - Constituem obrigações/direitos da contratada:

- 3.2.1. Entregar o(s) produto/serviço(s) cotado(s), em estrita observância à sua proposta, conforme especificações técnicas definidas no Edital, pela administração, não podendo nunca ser inferior a esta.
- 3.2.2. Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos nos próximos 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do Contrato, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados, sob pena de restar caracterizada inexecução parcial do contrato;
- 3.2.3. Disponibilizar a entrega do material solicitado, reunidos conforme requerimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, durante o período de validade desse instrumento;
- 3.2.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, relacionados com as características, qualidade e funcionamento dos equipamentos e também na compatibilidade com software de terceiros;
- 3.2.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos;
- 3.2.6. Efetuar a entrega conforme as especificações do edital e proposta apresentada, dentro dos padrões de qualidade pertinente e nas quantidades solicitadas, mediante requisição assinada pelo responsável pelo Setor de Compras da Contratante, sob pena de inexecução parcial do contrato;
- 3.2.7. Entregar, no local determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 3.2.8. Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento do objeto.



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

- 3.2.9. Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, em conformidade com os níveis de serviços mínimos.
- 3.2.10. Garantir a reposição de peças durante o período da garantia;
- 3.2.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos dispostos deste edital;
- 3.2.12. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento.
- 3.2.13. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 3.2.14. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;
- 3.2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.
- 3.2.16. É expressamente proibida, também, a vinculação de publicidade acerca dos serviços a que se refere este contrato salvo se houver prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 3.2.17. É vedada a subcontratação de outra empresa para realizar os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 - O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (-----);
- 4.2 - Para efeito do recebimento, a contratante pagará ao Contratado os valores referentes ao fornecimento do objeto desta licitação, conforme Nota Fiscal, que será emitida à Contratante.
- 4.3- O pagamento, será efetuado até 05 (cinco) dias, contados da apresentação dos comprovantes de entrega e Nota Fiscal.
- 4.4- Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 5.5 - Durante o período de vigência, o valor do contrato é fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, caso em que o contrato poderá ser reajustado, com aplicação do índice de reajustamento IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo); ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.6 – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o contrato e iniciar outro procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes do objeto deste PREGÃO (PRESENCIAL), correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Jataí para o



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

Exercício de 2016, Elemento de Despesa 339030/17 (Material de Consumo/ Material de Processamento de Dados), 449052-35 (Equipamentos e Material Permanente/Equipamentos de Processamento de Dados) – conforme informação contida no processo referenciado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência será da data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2016;

7.2. A fiscalização do presente contrato ficará sob a responsabilidade do respectivo servidor designado pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

8.1 - Local de entrega:

a) **Praça da Bandeira nº 96** – Centro – Jataí – GO – CEP – 75.800-020, em horário de expediente, mediante Requisição e/ou Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Jataí-GO.

8.2 – Os itens do pedido (Requisição e/ou Ordem de Fornecimento) deverão ser entregues reunidos conforme requerimento.

8.3 - A entrega do material solicitado, deverá acontecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues (sem taxa de entrega), somente na Câmara Municipal de Jataí, no Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, mediante a presença do Fiscal do Contrato e demais conferentes determinados pelo Gestor da Câmara Municipal de Jataí-GO.

8.5 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela CONTRATANTE, acompanhados da Nota Fiscal ou Nota de Romaneio, de acordo com os pedidos.

8.6 - Fica o Setor de Compras, responsável pela formulação dos pedidos e a autorização de entrega das mercadorias.

8.7 - Os elementos que compõem o objeto deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado e normas brasileiras vigentes.

8.8 - O pagamento será efetuado até 05 (cinco) dias, contados da apresentação dos comprovantes de entrega e Nota Fiscal.

CLÁUSULA NONA - DA QUALIDADE

9.1- Os elementos que compõem o objeto da presente licitação, deverão atender os padrões de qualidade reconhecidos no mercado, pelas normas brasileiras vigentes e as especificações contidas na sua descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - Compete a um servidor do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, e a um servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Jataí-GO como Fiscal, o acompanhamento e controle da execução deste Contrato, competindo-lhe a atestação de conformidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

permissivos legais estatuídos pela Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

12.1 – O licitante vencedor que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.

12.2 – O licitante vencedor que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a retirar a nota de empenho, deixar de assinar o termo de contrato quando exigido, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar a documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar com o Município e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas prevista neste edital e das demais cominações legais.

12.3 – Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art.87 da Lei 8.666/93, sem prejuízos de outras:

a) advertência;

b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limita sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. Após o 10º dia de atraso, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da contratação, caso a entrega dos bens seja realizada de forma incompleta ou em desconformidade com as condições avençadas, sobre o valor da contratação, por dia de irregularidade, limitada sua aplicação até o máximo de 10 dias. Após o 10º dia, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução do contrato.

b.3) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.4 – As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis,



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

garantida prévia defesa (art. 87, §2º, da Lei nº 8.666/93).

12.5 - As multas aplicadas serão deduzidas do valor do pagamento devido ao licitante vencedor, quando possível, ou por via de procedimento extrajudicial, conforme o caso.

12.6 – No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês.

12.7 – Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e as consoantes do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no site Oficial da Câmara e Diário oficial do Município de Jataí.

12.8 – De acordo com artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei, à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frutar os objetos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.8 – Da aplicação das penas definidas no § 1º e no art. 87 da lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

12.9 - No caso de declaração de idoneidade, prevista no inciso IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jataí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.10 – O recurso e o pedido de reconsideração deverão ser entregues, mediante recibo no setor de protocolo da Câmara Municipal de Jataí, localizado na Praça da Bandeira, 96 – Centro, nos dias úteis das 08h às 11h e das 13h às 17h.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 - A contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente no site oficial da Câmara Municipal de Jataí.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA

14.1 - Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, aos mandamentos do Edital



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 003/2016 e às estipulações da proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jataí-GO para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente contrato.

15.2. E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Jataí-GO, ____ de _____ de 2016.

Marcos Antônio Ferreira da Luz
Presidente

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome _____
CPF _____

Nome _____
CPF _____